



Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000

CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

LEI DE Nº 614/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Câmara de Wanderlândia, Estado de Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2022, no valor global de **R\$ 32.093.000,00 (Trinta e Dois Milhões, Noventa e Três Mil Real)**, envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 32.093.000,00 (*Trinta e Dois Milhões, Noventa e Três Mil Real*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas



Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000

CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	34.601.100,00
1 - RECEITAS CORRENTES	29.370.100,00
1.1 - Receita Tributária	615.700,00
1.2 - Receita de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	14.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	1.000,00
1.5 - Receita Industrial	1.000,00
1.6 - Receita de Serviços	4.000,00
1.7 - Transferências Correntes	28.688.400,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	46.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	5.231.000,00
2.1 - Operações de Crédito	100.000,00
2.2 - Alienações de Bens	250.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	50.000,00
2.4 - Transferências de Capital	4.781.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS	0,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(2.508.100,00)
RECEITAS TOTAL	32.093.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 32.093.000,00 (*Trinta e Dois Milhões, Noventa e Três Mil Real*), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 24.508.000,00 (*Vinte e Quatro Milhões, Quinhentos e Oito Mil Real*);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 7.585.000,00 (*Sete Milhões, Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Real*);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

Praça Antônio Neto das Flores 814 Centro CEP 77.860.000



Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000

CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

I - RECURSOS DO TESOURO

1 - DESPESAS CORRENTES	10.757.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	5.376.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	16.233.000,00

II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

0,00

III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS

15.860.000,00

6.795.000,00	13	-	FMS	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE
955.000,00	14	-	FMAS-FUNDO	MUNICIPAL	DE	ASSISTÊNCIA	SOCI
8.110.000,00	17	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	EDUCAÇÃO	- FME

DESPESA TOTAL

32.093.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	1.300.000,00
03.10 - GABINETE DO PREFEITO	640.000,00
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	3.157.000,00
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	1.350.000,00
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	1.330.000,00
07.17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	8.110.000,00
08.13 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	6.795.000,00
10.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	955.000,00
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	816.000,00
14.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBAN	4.788.000,00
15.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	400.000,00
18.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO	840.000,00
21.10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	887.000,00
22.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	475.000,00
23.10 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	100.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00

TOTAL DAS UNIDADES

32.043.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta

Praça Antônio Neto das Flores 814 Centro CEP 77.860.000



Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000

CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (*Oitenta Por Cento*) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de 25% (*vinete e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2022.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
, aos 29 dias do mês de DEZEMBRO DE 2021.**

**Djalma Araújo Ferreira Junior
Prefeito Municipal**

Praça Antônio Neto das Flores 814 Centro CEP 77.860.000